

LEI MUNICIPAL Nº 509/78

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE RECANTO DA AMIZADE DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

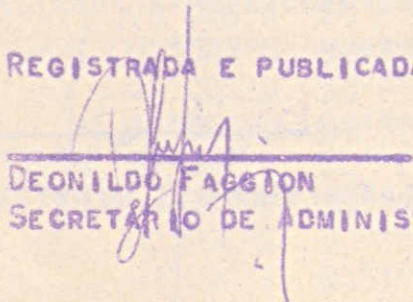
NÉDIO SPEIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DECLARAR POR DECRETO, DE UTILIDADE PÚBLICA, A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE RECANTO DA AMIZADE DE QUILOMBO.
- § ÚNICO - A FINALIDADE DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, VISA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE TERRA, COM AUTORIZAÇÃO DO INCRA, PARA FINS DE ESCRITURA E CONSEQUENTEMENTE O RESPECTIVO REGISTRO DE IMÓVEIS.
- ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 1978.-

  
NÉDIO SPEIORIN  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

  
DEONILDO FAGTON  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.